



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 19/12/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO OFICIAL: Marcone Renato de Melo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 472.608,26 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 022/2024, ou por meio eletrônico: e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

- Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC nº 123/06 atualizada pela da LC nº 147/14.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG** realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Marcone Renato de Melo, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 064/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pela **Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 066/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, através do endereço eletrônico: <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.10** - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senador Modestino Gonçalves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da equipe de apoio, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.5 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.23.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 9.23.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 9.23.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 9.23.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.23.5** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.23.6** - Empresas brasileiras;
- 9.23.7** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.23.8** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.24** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.25** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.26** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1 - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3 - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis,



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2 - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei n° 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n° 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.**
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.**

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.**
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos**

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.**
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.**

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.**
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.**

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.**
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.**

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.**
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.**

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.**
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.**

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.**



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 99837-0313 e e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>.

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 – Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 05 de dezembro de 2024.

MARCONE RENATO DE MELO
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024
TIPO: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos** para atender às necessidades das unidades de saúde bucal do município de Senador Modestino Gonçalves/MG, durante o exercício de 2025, nas condições descritas a seguir:

1.2. Descrição do Objeto:

A presente licitação visa o registro de preços para a aquisição de materiais odontológicos necessários para a realização de atendimentos de saúde bucal no município de Senador Modestino Gonçalves/MG. Os materiais deverão ser fornecidos conforme a demanda das unidades de saúde bucal, sendo adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades de reposição e consumo ao longo do exercício de 2025. Serão fornecidos conforme especificação abaixo:

ITEM	NOME/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
00001	ACIDO FOSFORICO 37 - GEL (SERINGA).	FRASC	120	R\$ 5,57	R\$ 668,40
00002	ACIDO POLIACRILICO 11,5%, FRASCO COM 15 ML	FRASC	50	R\$ 96,16	R\$ 4.808,00
00003	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL, FRASCO COM 4ML ESMALTE/DENTINA A BASE DE ACETONA, CONDICIONADOR DENTAL. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ALPHA BOND.	Un	50	R\$ 101,93	R\$ 5.096,50
00004	AFASTADOR MINISSOTA - AFASTADOR MINISSOTA - INSTRUMENTO CIRURGICO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL. UTILIZADO PARA AFASTAR O LABIO E BOCHECHA DURANTE CIRURGIA.	UNID	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
00005	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALÃO	30	R\$ 23,45	R\$ 703,50



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00006	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA CX COM 100 UN ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONIZADA, ESTERILIZADA POR OXIDO ETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INJEX.	Cx	100	R\$ 58,98	R\$ 5.898,00
00007	ALAVANCA SELDIN 1L	UNID	20	R\$ 49,87	R\$ 997,40
00008	ALAVANCA SELDIN 1R	UNID	30	R\$ 50,97	R\$ 1.529,10
00009	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2	UNID	30	R\$ 47,16	R\$ 1.414,80
00010	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500GRS	ROLO	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
00011	ALVEOLEX CURATIVO ALVEOLAR, EMBALAGEM COM 10 GRS	Un	80	R\$ 58,55	R\$ 4.684,00
00012	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO CAPSULAR DIGITAL Painel digital com teclados tipo membrana Haste batidora com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais em 8 oferecendo a homogeneização ideal. Indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados Garfo universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro) Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, tornando o equipamento estável e extremamente silencioso SEGURANÇA Dispositivo de segurança com micro-chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente Tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente Chave geral luminosa no painel TEMPORIZADOR Eletrônico micro-processado com escala de 0 à 60 segundos Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo a repetição do tempo solicitado ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Largura / Altura / Comprimento (cm) 18,5 X 14,8 X 21,5		3	R\$ 2.296,25	R\$ 6.888,75



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	Peso líquido (kg) 2,26 Peso bruto (kg) 2,65 Alimentação 110 V / 220 V Frequência do motor 50/60 Hz Potência do motor 25 W Temporizador eletrônico digital 0 à 60 segundos Potência de entrada 85 VA Consumo 0,65A (110V) 0,4A (220V) Obrigatório comprovação de Registro ANVISA.				
00013	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1.100000 CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO	cx	50	R\$ 161,15	R\$ 8.057,50
00014	ANESTESICO LOCAL CITOCAINA 3%, CAIXA COM 50 TUBOS DE 1, 8ML	Cx	50	R\$ 169,58	R\$ 8.479,00
00015	ANESTESICO TOPICO GEL LIDOCAINA POTE DE 12GRS	Un	80	R\$ 22,15	R\$ 1.772,00
00016	ANESTÉSICO LOCAL TUBO PLÁSTICO 1:2.500 C/50UND CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + FENILEFRINA	KIT	50	R\$ 144,50	R\$ 7.225,00
00017	APARELHO DE ULTRA-SOM COM JATO DE BICARBONATO: características técnicas: frequência de ultrassom;- ajuste de água para jato, ajuste de ar para jato , ajuste de nível de potência do ultrassom, caneta do jato bicarbonato autoclavável, caneta do ultrassom autoclavável, filtro de ar incorporado com drenagem automática, copo do bicarbonato removível, capacidade do reservatório de 30 grs. Vem acompanhado de 3 insertos em liga de metal especial e autoclaváveis.	Un	1	R\$ 5.906,67	R\$ 5.906,67
00018	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM EMISSAO LUMINOSA PARA POLIMERIZAÇÃO DE RESINA COMPOSTA Composto de peça de mão(bateria, painel de controle e ponteira de luz led), cabo de força e carregador, aparelho com alta intensidade de luz. Bateria na parte posterior do aparelho, com radiômetro interno.	Uln	1	R\$ 1.592,00	R\$ 1.592,00
00019	APLICADOR DE DYCAL RETO EM AÇO INOX	UNIDA	10	R\$ 17,12	R\$ 171,20



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00020	AUTOCLAVE 40 LITROS HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR-Autoclave horizontal digital de mesa, totalmente automático, com centenas de ciclos, secagem de porta fechada, despressurização e desaeração automática, câmara interna em aço inox com anel de vedação em borracha de silicone, Sistema de fechamento da tampa por uma manopla.	UNID	2	R\$12.666,33	R\$ 25.332,66
00021	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE Avental com protetor de tireoide integrado para proteção do paciente em radiologia periapical; fechamento do pescoço em velcro. Tamanho 100x60. Pb equivalência: 0,25mm	UNIDA	3	R\$ 1.417,25	R\$ 4.251,75
00022	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX ROLO LARGURA 0 05X5 MM	Un	30	R\$ 4,17	R\$ 125,10
00023	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 4C BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA N4 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	20	R\$ 48,61	R\$ 972,20
00024	BROCA DE TUNGSTENIO Pêra Maxicut - Corte Cruzado Médio. Nº 1251.	UND	15	R\$ 142,33	R\$ 2.134,95
00025	BROCA DE TUNSGSTENIO PERA MINICUT CORTE CRUZADO FINO Nº 1517	UNID	15	R\$ 114,83	R\$ 1.722,45
00026	BROCA DIAMANTADA 1011ª SÉRIE, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Un	30	R\$ 10,27	R\$ 308,10
00027	BROCA DIAMANTADA 1012 1ª SÉRIE Esférica, esterilizada, embalagem individual.	Un	30	R\$ 6,95	R\$ 208,50
00028	BROCA DIAMANTADA 1013 1ª SÉRIE Esterilizada, embalagem individual.	Un	30	R\$ 7,45	R\$ 223,50
00029	BROCA DIAMANTADA 1014 1ª SÉRIE esterilizada, embalagem individual.	Un	40	R\$ 7,95	R\$ 318,00
00030	BROCA DIAMANTADA 1151 1ª SÉRIE Embalagem individual, esterilizada.	Un	40	R\$ 8,45	R\$ 338,00
00031	BROCA SHOFU ALTA ROTAÇÃO EM FORMA DE CHAMA-	UNID	40	R\$ 23,45	R\$ 938,00
00032	BROCA SHOFU ALTA ROTAÇÃO EM FORMA ESFERA	UNID	50	R\$ 23,45	R\$ 1.172,50
00033	BROCAS DIAMANTADA 1015 HL	Unida	30	R\$ 6,45	R\$ 193,50
00034	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO Nº 29 EM AÇO INOX	UNIDA	30	R\$ 28,53	R\$ 855,90
00035	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO Nº 33 EM AÇO INOX	UNIDA	30	R\$ 28,45	R\$ 853,50



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00036	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX Nº 3	UNIDA	30	R\$ 19,92	R\$ 597,60
00037	CABO PARA ESPELHO Nº 05 EM AÇO INOX	UNIDA	10	R\$ 9,32	R\$ 93,20
00038	CALCADOR DE AMÁLGAMA Nº1 TIPO WARD	Un	30	R\$ 13,38	R\$ 401,40
00039	CALCADOR DE AMÁLGAMA Nº2 TIPO WARD	Un	30	R\$ 20,53	R\$ 615,90
00040	CAMARA REVELADORA PARA FILME RADIOLOGICO DENTAL	Un	3	R\$ 439,33	R\$ 1.317,99
00041	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MÍNIMO 2800 000 RPM MÁXIMO 380000 RPM ENXAIXE BORDEN COM 2 FUROS Caneta turbina encaixe e borden, refrigeração para spray triplo, recartilha soft, rolament esferas. Padrão de qualidade igual ou superior a Dabi Atlant.	Un	5	R\$ 966,79	R\$ 4.833,95
00042	CARBONO (PAPEL) PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS DUPLA Com doze folhas dupla face vermelhos e azul.	BLOCO	30	R\$ 11,10	R\$ 333,00
00043	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO HIDRO C PASTA BASE 13G PASTA CATALISADORA 11G Cimento hidróxido cálcio radiopac, 1tb pasta base com 13g + tb pasta catalizadora com 11g+ 1 bloco de mistura	CAIXA	30	R\$ 58,83	R\$ 1.764,90
00044	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO 10 ML	UNID	100	R\$ 29,27	R\$ 2.927,00
00045	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ COR CLARO EMBALAGEM DE 28G	UNID	100	R\$ 29,27	R\$ 2.927,00
00046	CIMENTO PROVISORIO DE IONOMETRO DE VIDRO PO E LIQUIDO VITRO MOLARR	KIT	40	R\$ 106,45	R\$ 4.258,00
00047	CLOREXIDINA 2 % (FRASCO 200 ML)	UN	40	R\$ 34,83	R\$ 1.393,20
00048	COLHER DE DENTINA Escavador duplo.	Un	30	R\$ 26,55	R\$ 796,50
00049	COMPRESSOR DE AR PARA USO ODONTOLOGICO 100%	UNID	2	R\$ 6.765,98	R\$ 13.531,96
00050	CONTRA ANGULO MODELO INTRA Encaixe universal intra, cabeça fixa, esterilizada, autoclave até 135.	Un	5	R\$ 902,48	R\$ 4.512,40
00051	CREME DENTAL COM FLUOR - TUBOS 90 G	TUBO	500	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
00052	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA COLORIDA COM 100 UN	CX	150	R\$ 22,07	R\$ 3.310,50
00053	CURETA DE LUCAS 85 Em aço inoxidável	UNIDA	20	R\$ 39,68	R\$ 793,60



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00054	DETERGENTE ENZIMATICO LT Para desincrustação e remoção de resíduos orgânicos artigos e instrumentos médicos-hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Composição: protease, lipase, amilase e carbohidrase.	LITRO	40	R\$ 39,20	R\$ 1.568,00
00055	ESCOVA DE AÇO PARA LAVAGEM DE BROCA.	Un	20	R\$ 22,80	R\$ 456,00
00056	ESCOVA DE ROBSON Com cerda reta.	Un	30	R\$ 4,29	R\$ 128,70
00057	ESCOVA DE ROBSON CA RETA BRANCA	UNID	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50
00058	ESCOVA DENTAL ADULTO COM ESTOJO (PVC) CRISTAL E CERDAS ARREDONDADAS Consistência média, tamanho 17 cm.	Un	800	R\$ 8,78	R\$ 7.024,00
00059	ESCULPIDOR FRAN Nº 2	Un	40	R\$ 19,63	R\$ 785,20
00060	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3	UN	30	R\$ 23,73	R\$ 711,90
00061	ESPATULA DUPLA SILICATO 6335 Nº1	UNID	30	R\$ 25,30	R\$ 759,00
00062	ESPATULA Nº 7 PARA EXODONTIA Oitavada em inox, padrão de qualidade igual ou superior a Golgran	Un	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00
00063	ESPATULA PARA INSERÇÃO Nº 1 Silicato oitavada em inox. Padrão de qualidade igual ou superior a Golgran.	Un	30	R\$ 19,60	R\$ 588,00
00064	ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO Nº 70	Un	30	R\$ 43,27	R\$ 1.298,10
00065	ESPATULA SUPRAFILL 1	UNID	30	R\$ 104,08	R\$ 3.122,40
00066	ESELHO CLINICO BUCAL Espelho bucal plano nº 05, e cabo para espelho nº 05 sem distorção, com imagem translúcida, imagem frontal de precisão, em aço inoxidável; superfície espelhada, resistente à esterilização em estufa e autoclave, estrutura metálica	UNIDA	20	R\$ 11,76	R\$ 235,20
00067	ESPONJA DE HEMOSTATICA 1,0 X 1,0 X 1,0 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 71,07	R\$ 7.107,00
00068	EXTRATOR DE TARTARO MCCALL Nº 4/8 Padrão de qualidade similar ou superior a Golgran.	Un	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
00069	EXTRATOR DE TARTARO MCCALL Nº 7/9 Padrão de qualidade similar ou superior a Golgran.	Un	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
00070	EXTRATOR DE TARTARO McCALL Nº 1/10 Extrator tartaro especial, padrão de qualidade igual ou superior a Golgran.	Un	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
00071	EXTRATOR DE TARTARO S S WHIT Nº 33 Padrão de qualidade similar ou superior a Golgran.	Un	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00072	FIBRINOL (POTE COM 10 UNIDADES DE 1CM³)	Un	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
00073	FILME RADIOGRAFICO DENTAL Filme para revelação de rx DF58 com 150 unidades, padrão de qualidade igual ou superior a Kodak.	CAIXA	30	R\$ 281,66	R\$ 8.449,80
00074	FIO DE SULTURA AGULHADO SEDA TRAÇANDA COR PRETA 4.0 descrição: caixa com 24unidade * Nylon Preto, * Monofilamento, * Não Absorvível. * Com agulha CT 1/2 - 1,7cm. * É estéril e de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso.	CAIXA	30	R\$ 64,18	R\$ 1.925,40
00075	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON Nº 4/0 45 CM CX C/ 24 UNIDADES	CX	30	R\$ 55,57	R\$ 1.667,10
00076	FIO DENTAL, ROLO COM 100MT	Un	250	R\$ 6,66	R\$ 1.665,00
00077	FITA PARA AUTO CLAVE Zebrada, rolo 19MMX30M para esterilização a vapor.	ROLO	30	R\$ 11,37	R\$ 341,10
00078	FIXADOR RADIOGRAFICO Padrão de qualidade similar ou superior a Kodak, com aproximadamente 300ml.	FR	20	R\$ 37,08	R\$ 741,60
00079	FLUORETO DE SODIO EM SACHE DE 2G - CAIXA COM 500 UNIDADES Composição: Fluoreto de sódio, 2g por sachê. Finalidade: Prevenção de cáries dentárias por aplicação tópica em tratamentos odontológicos.	CAIXA	10	R\$ 952,93	R\$ 9.529,30
00080	FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO GEL FLÚOR, FRASCO DE 200ML Composição: fluoreto de sódio, ácido fosfórico, ácido fluorídrico, edulcorante essência corante meti parabeno ...	FR	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50
00081	FORCEPS Nº 01 ADULTO	Un	15	R\$ 113,00	R\$ 1.695,00
00082	FORCEPS Nº 150 ADULTO	Un	20	R\$ 113,33	R\$ 2.266,60
00083	FORCEPS Nº 151 ADULTO	Un	20	R\$ 113,66	R\$ 2.273,20
00084	FORCEPS Nº 16 ADULTO Em aço inox.	Un	20	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
00085	FORCEPS Nº 17 ADULTO	Un	20	R\$ 114,33	R\$ 2.286,60
00086	FORCEPS Nº 18 L	Un	20	R\$ 114,66	R\$ 2.293,20
00087	FORCEPS Nº 18 R	Un	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
00088	FORCEPS Nº 69 ADULTO	Un	20	R\$ 115,33	R\$ 2.306,60
00089	FORMOCRESOL EM SOLUÇÃO Contendo formaldeído, o-cresol, glicerina bidestilada e etanos; frasco com 10ml	FRASC	30	R\$ 22,70	R\$ 681,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00090	GASE 7 5X7 5 09 FIOS PACOTES C/ 500 UNID Compressa de gaze hidrofila 9 fios confeccionados em fios 100% algodão, tecido tipo tela, 8 camadas e 5 dobras.	PC	50	R\$ 33,63	R\$ 1.681,50
00091	HIDROXIDO DE CALCIO PA (POTE 10 G)	FR	60	R\$ 9,83	R\$ 589,80
00092	INCUBADORA PARA TESTE BIOLOGICO CAPACIDADE PARA 14 AMPOLAS / TIRAS	Un	2	R\$ 429,97	R\$ 859,94
00093	IONOMERO DE VIDRO KIT Autopolimerizavel restauração A2 kit 10g po + 8ml liquido.	KIT	60	R\$ 74,23	R\$ 4.453,80
00094	IONOMERO DE VIDRO KIT FOTOPOLIMERIZALVEL restauração/forramento cor A2 kit po 15g + liquido 7,2ml	KIT	50	R\$ 212,95	R\$ 10.647,50
00095	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO RESTAURADOR (VITRO MOLAR)	Unida	40	R\$ 214,63	R\$ 8.585,20
00096	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO 15 COM 100UN	Cx	20	R\$ 52,70	R\$ 1.054,00
00097	LÂMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 64,27	R\$ 1.285,40
00098	LIMALHA DE PRATA P/ AMALGAMA CX C/ 50 CÁPSULAS 1 PORÇÃO	UN	50	R\$ 322,50	R\$ 16.125,00
00099	LIMALHA DE PRATA PARA AMALGAMA CX COM 50 CAPSULAS 2 PORÇÕES PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPEIOR A D FL ALLOY	CAIXA	25	R\$ 499,50	R\$ 12.487,50
00100	LUBRIFICANTE SPRAY - FRASCO COM 200ML COM BICO ADAPTADOR (PONTA FINA E LARGA) Frasco contendo nº de lote, data de fabricação e validade mínimo de 2 anos após a entrega.	FRASC	15	R\$ 44,30	R\$ 664,50
00101	LUPA OTICA	UNIDA	10	R\$ 53,63	R\$ 536,30
00102	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO P CX COM 100 UN	CX	50	R\$ 36,23	R\$ 1.811,50
00103	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNID PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A E MBRAMAC/SATARI	CAIXA	30	R\$ 36,23	R\$ 1.086,90
00104	LUVAS CIRURGICAS Nº 7 E 7,5 O PAR Padrão de qualidade similar ou superior a Satari.	Un	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
00105	MARMITA INOX COM FUROS 10 X 5 X 20 (CM)	UN	8	R\$ 226,97	R\$ 1.815,76



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00106	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL (PACOTE C/ 50 UNIDADES) C/ ELÁSTICO Tripla camada, com filtro e elástico.	PC	200	R\$ 20,60	R\$ 4.120,00
00107	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO IRM (PÓ 38G / LÍQUIDO 15 ML)	KIT	50	R\$ 189,97	R\$ 9.498,50
00108	MICRO MOTOR PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO DE ENCAIXE UNIVERSAL Para refrigeração, cond. interna, sistema de encaixe universal	Un	3	R\$ 1.148,73	R\$ 3.446,19
00109	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL FINO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pacot	40	R\$ 23,93	R\$ 957,20
00110	MOCHO COM REGULAGEM ATRAVES DE ALAVANCA LATERAL E ENCOSTO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO AFASTAMENTO Mocho dotado de base com 05 rodízios e sistema de elevação a gás, regulagem de altura e aproximação com alavancas, regulagem de altura do encosto através de catracas, estofamento em PVC sem costura, rodízios duplos. Obrigatória comprovação de Registro ANVISA.	Un	2	R\$ 2.075,00	R\$ 4.150,00
00111	MOLDEIRA DUPLA EM POLIETILENO DESCARTÁVEL TAMANHO G	Un	100	R\$ 16,46	R\$ 1.646,00
00112	MOLDEIRA DUPLA EM POLIETILENO DESCARTÁVEL TAMANHO M	Un	150	R\$ 16,46	R\$ 2.469,00
00113	MOLDEIRA DUPLA EM POLIETILENO DESCARTÁVEL TAMANHO P	Un	150	R\$ 16,46	R\$ 2.469,00
00114	PAPEL CREPADO 100CM/100CM caixa com 500 unid	Unida	60	R\$ 451,95	R\$ 27.117,00
00115	PAPEL CREPADO 30CMX30CM CX C/500	UNIDA	30	R\$ 163,45	R\$ 4.903,50
00116	PAPEL CREPADO 40CMX40CM (HOSPFLEX) C/500UN	UN	30	R\$ 185,45	R\$ 5.563,50
00117	PAPEL CREPADO 45CM X 45CM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	UN	30	R\$ 532,00	R\$ 15.960,00
00118	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	UNID	15	R\$ 75,93	R\$ 1.138,95
00119	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 150MMX100M	UNID	15	R\$ 120,27	R\$ 1.804,05
00120	PASTA PROFILÁTICA CONTENDO FLUOR COM SABOR, CONSISTENCIA CREMOSA Com componentes abrasivos extra finos, contendo partículas de	UNIDA	30	R\$ 12,67	R\$ 380,10



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	dureza próximo ao esmalte. Tubo com no mínimo 90g.				
00121	PINÇA CLINICA N° 317 PARA ALGODAO Curva 17 cm n 317 em aço inox.	Un	20	R\$ 22,72	R\$ 454,40
00122	PINÇA LUER GOIVA 16CM CURVA ALVEOLO TOMO	UNID	15	R\$ 121,66	R\$ 1.824,90
00123	PLACA DE VIDRO 10MM MÉDIA LISA	Un	15	R\$ 23,13	R\$ 346,95
00124	PONTA DIAMANTADA 1013	UNID	10	R\$ 14,27	R\$ 142,70
00125	PONTA DIAMANTADA 1015 HL	UNID	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
00126	PONTA DIAMANTADA 3195F Ponta em aço, impregnada com diamantes, em forma cônica topo chama. Identificada pela sigla F (Granulação Fina). Haste prateada com listra vermelha. Alta rotação. N°3195 F.	UN	20	R\$ 9,27	R\$ 185,40
00127	PORTA AGULHA MARTHER 17CM	Un	15	R\$ 122,86	R\$ 1.842,90
00128	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM	Un	10	R\$ 57,70	R\$ 577,00
00129	PORTA AMALGAMA G, INOX SIMPLES ADULTO	UN	10	R\$ 66,27	R\$ 662,70
00130	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UN	20	R\$ 40,78	R\$ 815,60
00131	POTE DAPEN, AUTOCLAVAVEL, FORMA DE PILÃO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS Possui duas cavidades, altura de 3cm com cavidade superior 2,5cm com capacidade inferior 2cm sem tampa na cor azul	UNIDA	20	R\$ 9,65	R\$ 193,00
00132	POTE DAPPEN VIDRO	Un	15	R\$ 10,05	R\$ 150,75
00133	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 3M Resina universal fotopolimerizavel microhibrida com nanoparticulas. Padrão de qualidade similar ou superior a Charisma.	Un	50	R\$ 84,35	R\$ 4.217,50
00134	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 3 M Resina universal fotopolimerizavel microhibrida com nanoparticulas. Padrão de qualidade similar ou superior a Charisma.	Un	50	R\$ 84,35	R\$ 4.217,50
00135	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3, 3 M Resina universal fotopolimerizavel microhibrida com nanoparticulas. Padrão de qualidade similar ou superior a Charisma.	Un	50	R\$ 84,35	R\$ 4.217,50
00136	REVELADOR RADIOGRÁFICO 300 ML APROXIMADAMENTE Revelador para raio x, solução pronta para processo	Un	3	R\$ 38,73	R\$ 116,19



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	manual. Padrão de qualidade igual ou superior a Kodak.				
00137	ROLO DENTAL - PCT C/ 100 UN - ROLETES Alto poder de absorção, 100% algodão. Rolinhos de algodão com 100 unidades.	UN	200	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
00138	SACA BROCA Saca broca acrílico.	Un	30	R\$ 44,27	R\$ 1.328,10
00139	SELANTE E (OU) GLAZEADOR FOTO-POLIMERIZÁVEL Contendo 1 frasco com seringas 2,5g para fósulas e fissuras.	KIT	40	R\$ 119,98	R\$ 4.799,20
00140	SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 0 55/20	Un	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
00141	SERINGA PARA ANESTESIA CARPULE C/ REFLUXO ARTICULADA	Un	100	R\$ 69,10	R\$ 6.910,00
00142	SERINGA TRIPLICE PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO (AR-AGUA-SPRAY)	UN	40	R\$ 339,30	R\$ 13.572,00
00143	SONDA EXPLORADORA Nº5 Dupla em aço inox. Padrão de qualidade igual ou superior a Golgran.	Un	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
00144	SORO FISIOLÓGICO 9% FRASCO DE 250 ML	UN	300	R\$ 15,95	R\$ 4.785,00
00145	SUGADOR ODONTOLÓGICO Sugador uso odonto, sugador odontológico, confeccionado em P.V.C. atóxico, arame em aço especial, poneteira confeccionada em P.V.C macio atóxico, pacote com 40 unidades	PACOT	100	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00
00146	TARTARITE (REMOVEDOR DE MANCHAS), EMBALAGEM COM 30 ML removedor de manchas e tártaro dentário . Composição: fluoreto de sódio timol , álcool etílico, ácidos inorgânicos , água deionizada e corantes artificiais.	CAIXA	40	R\$ 71,00	R\$ 2.840,00
00147	TESOURA PEQUENA RETA INOX Tesoura fina Iris reta 11,5 cm ponta fina em aço inox	Un	15	R\$ 34,83	R\$ 522,45
00148	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE Indicador biológico para monitoramento de ciclos esterilizados a vapor, frasco plástico com tira de papel com esporos geo acillus. Teste em 24 horas.	Un	50	R\$ 39,95	R\$ 1.997,50
00149	TESTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE Emulador/integrador auto adesivo, para monitorar ciclos de esterilização a vapor.	Un	60	R\$ 37,97	R\$ 2.278,20
00150	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES M	Un	40	R\$ 30,70	R\$ 1.228,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	Padrão de qualidade similar ou superior a Injecta.				
00151	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DENTAL 4X165MM Padrão de qualidade similar ou superior a Injecta.	CAIXA	35	R\$ 27,60	R\$ 966,00
00152	TIRA DE POLIESTER, PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA E SILICATO EMBALAGEM COM 50 TIRAS Tira de lixa poliéster transparente 10x120x0,5mm para isolamento das restaurações de resinas composta. Qualidade igual ou superior a Maquira. Caixa com 50 unidades	Un	30	R\$ 4,43	R\$ 132,90
00153	TOALHA DE PAPEL BRANCA, PCT C/ 1000 FOLHAS BRANCA Toalha 20x21 com 1000 folhas branca .	Un	500	R\$ 28,93	R\$ 14.465,00
00154	VERNIZ COM FLUOR 6 % Embalagem com 10ml + Solvente com 10ml. Possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio.	KIT	50	R\$ 71,66	R\$ 3.583,00
00155	VERNIZ COM FLUÓR Agente de impregnação profunda. contendo 5% de fluoreto de sódio (2,26% de flúor). Base de resina natural, frasco com 10ml de verniz e frasco com 10ml de solvente.	KIT	40	R\$ 51,67	R\$ 2.066,80
00156	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES (FRASCO 15ML) Tipo Cavatine.	FRASC	50	R\$ 31,47	R\$ 1.573,50

2. DA NATUREZA DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação refere-se à **aquisição de materiais odontológicos** destinados a atender às necessidades das unidades de saúde bucal do município de Senador Modestino Gonçalves/MG. Para fins de classificação, a natureza deste objeto é considerada como **fornecimento de bens**, conforme os critérios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, artigo 6º, inciso XIII, que define "fornecimento de bens" como sendo a **entrega de materiais, equipamentos e outros bens móveis** necessários para a realização das atividades administrativas e operacionais.

2.2. A natureza do objeto também se enquadra na categoria de **fornecimento contínuo de materiais** (em regime de **Registro de Preços**), conforme o artigo 21, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e está relacionada ao **fornecimento de bens de consumo** específicos para o atendimento na área de saúde bucal, como materiais odontológicos, que incluem anestésicos, materiais de obturação, instrumentos odontológicos, itens descartáveis, e outros insumos necessários para a realização de procedimentos odontológicos.

2.3. O ramo de atividade a ser considerado para fins desta contratação abrange **materiais odontológicos e insumos de saúde**, tendo em vista que esses materiais são voltados para o atendimento de saúde pública, especificamente para os serviços de saúde bucal. A



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



classificação destes bens será realizada conforme os códigos e as categorias do **Classificador de Despesas** contido na **Portaria n.º 448, de 13 de setembro de 2002**, e em conformidade com as normas vigentes sobre o gerenciamento de compras públicas e o sistema de gestão utilizado pelo município.

2.4. A classificação de cada item a ser adquirido será realizada de forma detalhada no **Sistema de Gestão de Compras do Município**, a fim de garantir que os materiais adquiridos atendam aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos para a execução das atividades nas unidades de saúde bucal. Dessa forma, todos os materiais odontológicos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações normativas e sanitárias exigidas para a área da saúde.

2.5. O fornecedor deverá garantir que todos os materiais odontológicos atendam às exigências de qualidade, segurança e eficiência previstas pelas **agências reguladoras**, como a **ANVISA** e a **ABNT**, e conforme as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à área odontológica.

3. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual (um) ano, conforme Lei Federal N° 14.133/2021,

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A fundamentação para a **aquisição de materiais odontológicos** no município de Senador Modestino Gonçalves/MG está diretamente vinculada ao compromisso da Administração Pública em garantir o direito à saúde, conforme estabelecido pela Constituição Federal. O **artigo 196** da Constituição Federal de 1988 determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo essencial para a promoção do bem-estar da população. Nesse contexto, a compra de **materiais odontológicos** é imprescindível para que o município cumpra sua obrigação de garantir o acesso a serviços odontológicos de qualidade à população, promovendo a saúde bucal e o atendimento preventivo e curativo.

A aquisição de **materiais odontológicos** se fundamenta ainda na necessidade de atender aos princípios da **universalidade** e **equidade** do Sistema Único de Saúde (SUS), que visa a garantir a igualdade no acesso aos cuidados odontológicos, especialmente para as populações mais vulneráveis. A disponibilidade desses insumos nas unidades de saúde bucal do município assegura que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, possam receber os cuidados necessários, prevenindo o agravamento de doenças bucais e promovendo a qualidade de vida.

Dessa forma, os materiais odontológicos a serem adquiridos, como anestésicos, materiais de obturação, instrumentos de diagnóstico e tratamento, entre outros, são essenciais para a realização de procedimentos odontológicos preventivos e curativos, como limpezas, extrações e restaurações. O fornecimento contínuo e regular desses materiais garante que



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



as unidades de saúde bucal do município possam oferecer atendimento adequado, sem interrupções, e com o padrão de qualidade exigido.

Além disso, a aquisição desses materiais também contribui para a **organização e eficiência** da gestão pública municipal. Os insumos odontológicos são fundamentais para o funcionamento das unidades de saúde bucal, viabilizando a execução das atividades de promoção à saúde, prevenção de doenças bucais e tratamento de condições orais que, se não tratadas, podem evoluir para problemas mais graves e onerosos ao sistema de saúde pública. Ao garantir o fornecimento adequado desses materiais, o município de Senador Modestino Gonçalves/MG está cumprindo seu papel de promover a saúde integral de seus cidadãos e contribuindo para a melhoria das condições de vida e bem-estar da população.

Portanto, a **aquisição de materiais odontológicos** é uma ação estratégica e necessária para o município, pois visa garantir o acesso a tratamentos odontológicos de qualidade, promovendo a saúde bucal, prevenindo doenças e proporcionando aos cidadãos uma vida mais saudável e com menor risco de complicações. A contratação também visa a assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de saúde bucal, essenciais para o atendimento à população, especialmente àqueles que dependem do SUS para cuidados odontológicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A **aquisição de materiais odontológicos** no município de Senador Modestino Gonçalves/MG representa uma solução integrada e estratégica para atender às necessidades de saúde bucal da população. Essa solução envolve não apenas o fornecimento contínuo de insumos essenciais, mas também a capacidade de garantir que as unidades de saúde bucal estejam aptas a realizar procedimentos odontológicos com qualidade e eficiência. O processo de **Registro de Preços (SRP)** será utilizado para garantir flexibilidade no fornecimento parcelado dos materiais, conforme a demanda real das unidades de saúde ao longo do exercício de 2025.

A **solução proposta** abrange o conjunto de **materiais odontológicos** necessários para o atendimento preventivo e curativo, como **anestésicos, materiais de obturação, instrumentos odontológicos, itens descartáveis** (luvas, máscaras, gazes, entre outros), e outros insumos essenciais para a realização de tratamentos odontológicos. Esses materiais são fundamentais para viabilizar a **execução de atendimentos de saúde bucal**, desde simples consultas e procedimentos preventivos, até tratamentos mais complexos, como restaurações e extrações.

O fornecimento contínuo e parcelado dos materiais, com base nas necessidades reais das unidades de saúde, assegura que a **solução** esteja alinhada com os objetivos da administração pública, permitindo a **continuidade dos atendimentos odontológicos** sem interrupções. A utilização do **SRP** possibilita que o município compre os insumos à medida que as demandas surgem, garantindo **agilidade** na reposição dos materiais e evitando o acúmulo de estoque excessivo, o que otimiza o uso dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Além disso, a **solução integrada** considera tanto a **aquisição dos materiais odontológicos** quanto a **gestão eficiente dos contratos**. A **adjudicação em itens** é uma estratégia que contribui para a **economia de escala**, permitindo ao município negociar preços mais vantajosos com fornecedores e, conseqüentemente, reduzir o custo unitário dos itens. Essa abordagem resulta em **economia de recursos públicos**, permitindo a alocação mais eficiente dos fundos destinados à saúde bucal.

O agrupamento dos materiais odontológicos por itens facilita, ainda, a **gestão contratual**, reduzindo a quantidade de contratos necessários e simplificando a **fiscalização** das entregas e do cumprimento das obrigações contratuais. A **gestão centralizada** desses insumos em lotes também permite um **planejamento eficiente** do fornecimento, garantindo que as unidades de saúde bucal tenham os materiais necessários para atender a toda a demanda, seja ela de atendimentos programados ou emergenciais.

Em suma, a **solução integrada** para a aquisição de materiais odontológicos no município de Senador Modestino Gonçalves/MG não se resume apenas à compra dos insumos, mas envolve uma **gestão eficaz** e **planejamento estratégico** que assegura a continuidade dos serviços odontológicos com qualidade, eficiência e sustentabilidade. O uso do **Sistema de Registro de Preços** e a **adjudicação em itens** são instrumentos que tornam a execução dessa solução mais econômica, eficiente e alinhada às necessidades reais da população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo de Entrega

O prazo para entrega dos materiais odontológicos será de **no máximo 10 (vinte) dias úteis** e para os equipamentos será de **20 (vinte) dias úteis** após a emissão da ordem de fornecimento, salvo situações excepcionais previamente justificadas, como condições climáticas adversas ou restrições de fornecimento por parte do fornecedor, sempre de acordo com as necessidades da unidade de saúde bucal.

6.2. Ônus e Custos

A contratada será responsável por todos os custos e encargos relativos ao fornecimento dos materiais, incluindo, mas não se limitando a:

- Taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas;
- Despesas com transporte, seguro, embalagem e qualquer outra despesa inerente à entrega;
- Custos relacionados a licenciamento e autorização em repartições públicas, caso necessário, bem como registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos relacionados, quando exigido por lei.

6.3. Responsabilidade pela Qualidade e Defeitos



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



A contratada se compromete a garantir que todos os materiais fornecidos atendam às especificações de qualidade e segurança exigidas. Caso sejam identificados vícios ou defeitos nos materiais entregues, a contratada deverá, às suas expensas, providenciar a substituição ou correção, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, desde que o defeito não seja causado por uso inadequado ou descumprimento das condições de armazenamento ou manuseio.

6.4. Execução Conforme Ordem de Fornecimento

A execução do contrato será realizada conforme as ordens de fornecimento emitidas pelo município, de acordo com as necessidades do serviço de saúde bucal, podendo ser realizadas entregas parciais, conforme estipulado nas condições contratuais e conforme a demanda das unidades de saúde.

6.5. Entrega Parcelada

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as demandas de reposição de materiais odontológicos das unidades de saúde bucal. As entregas serão feitas conforme as necessidades identificadas e em conformidade com os termos do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

6.6. Conferência e Recebimento dos Materiais

No ato da entrega, os materiais odontológicos serão conferidos pelo setor responsável, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas e marcas apresentadas na proposta vencedora. Caso algum item apresente divergência quanto às especificações ou esteja com defeito visível, a contratada deverá providenciar a substituição ou troca imediata.

6.7. Troca de Produtos em Desacordo com a Solicitação

Caso sejam entregues materiais odontológicos em desacordo com as especificações contratuais ou com defeitos evidentes, a contratada deverá proceder com a troca ou reposição dos itens em até **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da comunicação formal do setor responsável pelo recebimento, sob pena de aplicação de multa por descumprimento do prazo estabelecido, e podendo haver a **suspensão temporária** da execução contratual ou até mesmo a **rescisão do contrato**, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato.

6.8. Materiais Danificados

Caso algum material odontológico seja entregue avariado ou danificado durante o processo de entrega, a contratada deverá realizar a troca ou reposição dos itens no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data do recebimento e da constatação do problema, sem prejuízo de penalidades conforme estipulado no contrato.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



6.9. Garantia dos Materiais Fornecidos

A contratada deverá oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para os materiais odontológicos fornecidos, a contar da data de entrega, garantindo a reposição de qualquer item que apresente defeito de fabricação dentro deste período. A garantia cobre todos os custos de transporte, reposição e/ou reparação, quando aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado **por cada entrega** de materiais odontológicos, conforme aceitação pelo órgão competente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo dos materiais e verificação de conformidade com as especificações do contrato.

8.2. O valor ofertado deverá incluir **todos os custos diretos e indiretos**, como impostos, taxas, frete, seguro, embalagem e outros encargos necessários para a execução do contrato, sem custos adicionais para o município.

8.3. Em caso de entregas parciais, os pagamentos serão realizados proporcionalmente à quantidade de materiais recebidos e aceitos, conforme as necessidades do município.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:

10.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente, modalidade pregão eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. A seleção levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores é de R\$ 472.608,26 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos), considerando o preço médio de mercado apontado preliminarmente pelo Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Herbert Silva Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, N.º _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF
N.º XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, N.º _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, **senhor** _____, portador
do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senador Modestino Gonçalves.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senador Modestino Gonçalves, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Senador Modestino Gonçalves, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Senador Modestino Gonçalves, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Senador Modestino Gonçalves, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senador Modestino Gonçalves ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento.

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Senador Modestino Gonçalves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senador Modestino Gonçalves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senador Modestino Gonçalves.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Senador Modestino Gonçalves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senador Modestino Gonçalves.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senador Modestino Gonçalves.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Senador Modestino Gonçalves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

I – Advertência.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



15.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO III MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **Senhor** _____, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº ____/2024, Pregão Eletrônico nº ____/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº xxx/2024 bem como a ata de registro de preços nº xxx/2024 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até __/__/____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xxx/2024, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2024, Processo Licitatório nº ___/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

c.1) A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



c.2) A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: